PREFEITURA DE BREJÃO
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 1061 , DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: "Promove a alteração dos artigos 1º, 3º e 4ºda Lei Municipal n. 1.052/2025, que dispõe sobre a gratuidade do Transporte Intermunicipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Brejão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.052, de 07 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art.1º a redação passará a ter da seguinte forma:

"Art.1º. Fica assegurado o direito à gratuidade no transporte intermunicipal à pessoa com deficiência a qual tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

II – O art.3º a redação passará a ter da seguinte forma:

"**Art. 3º**. Para usufruir do benefício, o interessado ou seu representante legal deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto do beneficiário;

II – Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência ou laudo médico atualizado (emitido nos últimos 12 meses);

III – Comprovante de residência no Município de Brejão.

III – O art.4º a redação passará a ser da seguinte forma:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250829100827.pdf
assinado por: idUser 426

"Art.4º A gratuidade do transporte da pessoa com deficiência, se dará do município de Brejão, para o município de Garanhuns, nos veículos de transporte alternativo do Município, de segunda-feira a sexta-feira."

Art.2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Brejão/PE, em 25 de agosto de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250829100827.pdf
assinado por: ioUser 426